

CRONOGRAMA DE VALORES - XI TERMO ADITIVO			
QUANTIDADE	MÊS	VALOR PREVISTO	T.A - REFERÊNCIA
55 ADOLESCENTES	OUTUBRO/2024	R\$ 3.492,76	11ºT.A. (1dia)
55 ADOLESCENTES	NOVEMBRO/2024	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	DEZEMBRO/2024	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	JANEIRO/2025	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	FEVEREIRO/2025	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	MARÇO/2025	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	ABRIL/2025	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	MAIO/2025	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	JUNHO/2025	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	JULHO/2025	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	AGOSTO/2025	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	SETEMBRO/2025	R\$ 104.782,70	11ºT.A. (30dias)
55 ADOLESCENTES	OUTUBRO/2025	R\$ 101.289,94	11ºT.A. (29dias)
VALOR TOTAL		R\$ 1.257.392,40	

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2209.6118.0001 – SEDEFUNRESP, Natureza da Despesa n. 335043, Item da Despesa nº 4301, Fonte n. 0175980931.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Data da Assinatura: 29/10/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e PATRICIA SARAIVA SOUSA DE MORAES

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 187/2022/SEJUSP**Nº Cadastral 20117**

Processo: 31/029.578/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e alteração da dotação orçamentária do Contrato nº 187/2022/SEJUSP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coberturas de seguros no ramo aeronáutico para aeronave Helicóptero AS350 B3e, PR-DOF (Helicóptero Harpia 02), conforme previsão na Cláusula Décima Primeira (DA VIGÊNCIA) e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31101.06.122.0033.6087.0001, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa nº 3969, Fonte n. 0150000001

Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 648.256,25 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 24 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 24/10/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CRISTINA DOS SANTOS DOMINGUES

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA NORMATIVA Nº 221/2024/DGPC/MS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Cria no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, o Núcleo de Recuperação de Ativos - NURAT.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso III, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e no art. 13, inciso IX, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e

Considerando que a Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul aderiu à Rede Nacional de

Recuperação de Ativos – RECUPERA, tendo como contrapartida a criação/implementação de Unidade de Recuperação de Ativos, nos termos das normas vigentes;

Considerando que a Rede Nacional de Recuperação de Ativos – RECUPERA, é uma instância de articulação institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem por finalidade a identificação, localização, apreensão, administração e destinação de ativos relacionados à prática de infração penal, estabelecendo um ambiente favorável e seguro para o compartilhamento de experiências, metodologias de trabalho, boas práticas, capacitação integrada, dentre outras possibilidades de fortalecimento das unidades de Recuperação de Ativos das Polícias Cíveis e Federal;

Considerando a necessidade de atribuir melhor destinação de bens apreendidos e sob a custódia da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 11.346, de 23 de agosto de 2006, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, e da Portaria MJSP nº 533, de 11 de dezembro de 2023;

Considerando que compete à Polícia Civil nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 114/2005, formalizar o inquérito policial relativo a infrações penais;

Considerando a necessidade de realização de coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, nas investigações relacionadas à recuperação de ativos, destinados a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições;

Considerando a necessidade de estabelecimento de unidade de doutrina e uniformidade de procedimentos técnico-científicos aplicados à investigação policial, conforme preconiza o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar 114/05;

Considerando que é competência da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, apoiar e cooperar, de forma integrada, com os órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública, de maneira a garantir a eficácia de suas atividades,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar no âmbito do Gabinete da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, o Núcleo de Recuperação de Ativos - NURAT, dirigido por Delegado de Polícia, de Classe Especial, com as seguintes atribuições:

I - Respeitar os propósitos e os princípios da Rede Nacional de Recuperação de Ativos – RECUPERA, garantindo o integral cumprimento do Termo de Adesão firmado pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - Acompanhar as investigações patrimoniais relacionadas à recuperação de ativos criminais, elaborando Anuário com os resultados das investigações;

III – Dar suporte aos Delegados de Polícia e respectivas equipes, visando à melhoria da prestação dos trabalhos de Polícia Judiciária relacionadas à recuperação de ativos criminais;

IV – Acompanhar, representar, sanear e opinar acerca da destinação de bens apreendidos sob a responsabilidade da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul, ou quando solicitado por outros órgãos da Administração Pública;

V – Integrar a Comissão local de avaliação e alienação de bens apreendidos ou perdidos em razão da prática de crimes vinculados à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

VI - Garantir a formação, a capacitação e a qualificação dos servidores da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul em temas relacionados à recuperação de ativos criminais;

VII - Encaminhar à Coordenação da Rede Nacional de Recuperação de Ativos – RECUPERA, relatórios periódicos contendo dados e avaliações estatísticas consolidadas de acordo com o formato padrão e periodicidade indicados pela Coordenação da Rede, respeitadas as limitações de sigilo da legislação vigente;

Art. 2º O Núcleo de Recuperação de Ativos – NURAT poderá solicitar o apoio de qualquer unidade da Polícia Civil, para a consecução de seus objetivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL